



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3516

De 06 de dezembro de 2.006.

“ALTERA OS VALORES DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados para a atual redação, os valores dos seguintes anexos integrantes da Lei Municipal nº 3494, de 07 de agosto de 2.006, para atendimento ao Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – I. Receitas
- ✓ De Metas Fiscais – Demonstrativo I. Metas Anuais
- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – II. Despesas
- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – III. Resultado Primário
- ✓ De Metas Fiscais – III. Das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – IV. Resultado Nominal
- ✓ De Metas Fiscais – IV. Evolução do Patrimônio Líquido
- ✓ De Metas Fiscais – V. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos
- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – V. Montante da Dívida Pública
- ✓ Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental – Anexo III
- ✓ Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício – Anexo V

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 06 de dezembro de 2.006.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura de Orlandia, na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA

Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 056/06

Projeto de Lei nº 056/06